 **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO**

**VENDEDOR:**  
**SJR GONCALVES VEICULOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.951.045/0001-00, com sede em MARINGA/PR, na Rua Soldado Adivaldo Lopes da Silva, nº 1140 bairro Jardim São Silvestre.**

**COMPRADOR:**   
Elias Cesar Araújo De Carvalho RG/IE nº. 92365972 e inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. 037.738.038-50, com endereço em MARINGA/PR, na Rua Pioneiro Carlos Poppi nº 224, CASA, bairro Jardim Liberdade, cep 87047-020, telefone, (44) 99102-1568.

As partes acima referidas e qualificadas resolvem entabular a presente compra e venda na forma e termos a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Marca: KIA   
 Modelo: SORENTO   
 Cor: PRETO   
 Combustível: GASOLINA   
 Vendedor: Daniel Faria Gomes   
 Data da venda: 08/08/2023   
 Ano Fab/Mod: 2010/2011   
 Km: 96700   
 Placa: ELJ6899   
 Renavam: 00259837032   
 Chassi: KNAKU811BB5129518

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**  
 **R$ 54.900,00 valor de tabela**  
 **R$ 900,00 valor do desconto**  
 **R$ 54.000,00 valor da venda**  
  
**O pagamento se dará da seguinte forma:**  
  
**TED, DOC, PIX, Transferência bancária** R$ 54.000,00   
Data: Até 11/08/2023   
Descrição: Pix

**DOCUMENTAÇÃO: Dados da transferência: Cliente vai transferir sendo o custo por sua conta.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VISTORIA E AVALIAÇÃO DO VEÍCULO**

O COMPRADOR declara ter vistoriado e avaliado o estado em que se encontra o veículo ora negociado, estando o mesmo em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação. O veículo será entregue com uma revisão básica, a qual será de responsabilidade em ser realizada pelo VENDEDOR em oficina por ele credenciada. **Desta Revisão, o VENDEDOR e COMPRADOR irão dividir as despesas no valor de R$3.515,00 (Três mil quinhentos e quinze reais) em 50% (Cinquenta Por Cento) para cada, ou seja, R$1.757,50 (hum mil setescentos e cinquenta e 7 reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL**

A partir desta data **09/08/2023 e hora 19:23:41 – colocar data em que entrar na posse efetiva do veículo**, o COMPRADOR se responsabiliza por quaisquer danos, seja no âmbito civil ou criminal, decorrente da utilização do veículo ora adquirido, inclusive multas e pontuações na CNH decorrentes de tais infrações, sejam elas de âmbito Municipal, Estadual e ou Federal, bem como, fica responsável também, nos mesmos termos acima, até a presente data e hora , por eventual veículo dado na compra do objeto do presente, respondendo ainda o comprador, pela evicção e eventuais vícios redibitórios do mesmo. O VENDEDOR, acaso tenha recebido algum veículo do COMPRADOR, como forma de pagamento do bem objeto do presente, fica responsável, por quaisquer danos, seja no âmbito civil ou penal, decorrente da utilização do veículo ora recebido, inclusive multas e pontuações na CNH decorrentes de tais infrações, sejam elas de âmbito Municipal, Estadual e ou Federal; Deste modo, o presente instrumento é firmado nos termos do artigo 784, III do CPC, razão pela qual é um título executivo extrajudicial, mesmo porque, o “quantum debeatur” depende de simples cálculo aritmético, à partir de dados consignados em documentos comprobatórios do débito (multas de trânsito, IPVA, licenciamento e outros). Nesta seara, a VENDEDORA poderá executar o presente para cobrança de eventuais valores encontrados e de responsabilidade do COMPRADOR.

**CLÁUSULA QUINTA –DA GARANTIA**

Para os veículos usados a **VENDEDORA fornece a garantia pelo tempo exigido por lei, e somente para os componentes internos de motor e caixa de câmbio**, contudo, a mesma estará automaticamente cancelada, no caso de mau uso do veículo em questão, em caso deste último ter suas características originais (as quais são especificadas pelo fabricante do manual do veículo), alteradas, bem como, quando o mesmo for utilizado fora dos padrões e ou limites de carga e/ou de rotação especificados pelo fabricantes ou ainda, se for utilizado em competições de qualquer espécie ou natureza, além do que, se tiver sua manutenção negligenciada. Todo e qualquer serviço e ou conserto coberto por esta garantia deverá ser executado por assistência técnica ou oficina mecânica indicada por esta VENDEDORA e somente após orçamento aprovado pela VENDEDORA; Qualquer manutenção feita pelo COMPRADOR em oficina própria do mesmo, não será ressarcido pelo VENDEDOR; Para os veículos novos, isto é, 0KM, a garantia é a de fábrica; Ficam de fora da presente garantia, os componentes eletro-eletrônicos e do sistema de arrefecimento do veículo, como por exemplo: sensores, módulos em geral, centrais, mangueiras, bomba d’água, fiações, etc. Do mesmo modo, também não são cobertos eventuais vazamentos de óleo advindos de falhas ou danos em juntas, vedações ou retentores, bem como quebras de correntes da falta de lubrificantes ou por uso indevido do veículo, bem como eventuais danos gerados pelo superaquecimento do motor, seja por falha da bomba d’água, falta de refrigeração ou ainda em decorrência da alteração do tipo de combustível utilizado pelo veículo, além do que, utilização de combustível adulterado. Estão fora da presente garantia, itens de desgaste natural e vida úteis pré-determinados, tais como: discos e platô de embreagem, discos, tambores, pastilhas e lonas de freio, cabos de vela, correias em geral, bateria, amortecedores e molas, entre outros, incluindo-se ainda os itens considerados de manutenção normal, como limpeza de bicos injetores, fluídos e óleos em geral. A garantia das peças eventualmente substituídas na vigência deste, finda-se com o término do mesmo. Todo e qualquer custo não relacionado diretamente com a garantia do veículo, tais como despesas com taxi, guincho, alimentação, hospedagem, etc, não é de responsabilidade da VENDEDORA;

**CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DO BEM**

A transferência do bem objeto do presente instrumento para o nome do comprador ou de alguém por ele determinado, só se dará após a total quitação do bem descrito na cláusula primeira deste, sendo que na hipótese de pagamento em cheque(s) ou qualquer outro título de crédito, após a compensação ou quitação do(s) mesmo(s);

**CLÁUSULA SÉTIMA DA CLÁUSULA RESOLUTIVA**

As partes VENDEDOR(A) e COMPRADOR(A), estabelecem desde já, que no caso de não cumprimento do presente, quanto aos pagamentos devidos pelo COMPRADOR ao VENDEDOR, na forma e prazos estabelecidos no bojo deste instrumento particular de contrato, os quais foram avençados de comum acordo entre partes, permitirá ao VENDEDOR, como melhor lhe aprouver, pedir a resolução do contrato ou, se preferir, exigir o cumprimento do mesmo, independentemente de notificação ou interpelação, nos termos do que reza o artigo 475 do Código Civil. Fica desde já avençado entre estas partes, que na hipótese de resolução do contrato, em se tratando de veículo usado, o COMPRADOR deverá pagar ao VENDEDOR, até a devolução do bem objeto deste instrumento, o valor diário pelo uso do veículo, na base de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do mesmo, em se tratando de veículo novo (0 Km), o COMPRADOR deverá pagar ao VENDEDOR, até a devolução do bem objeto deste instrumento, o valor diário pelo uso do veículo, na base de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem, mais o valor decorrente da depreciação sofrida pelo veículo em razão de não ser mais o mesmo um bem 0Km, servindo-se para tal verificação (depreciação), a tabela FIPE atualizada;

**CLÁUSULA OITAVA**

Nos termos do que estabelece o artigo 629 do Código Civil, o COMPRADOR assume, de forma gratuita, a condição de depositário do bem objeto do presente, obrigando-se pela guarda e conservação dele, até o integral pagamento do preço;

**CLÁUSULA NONA - SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Veículo será entregue com **todos os débitos, até o ano de 2023, quitados.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A empresa VENDEDORA em questão, está em conformidade com a Lei 13.709/2018 – LGPD, protegendo os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que diz respeito às operações realizadas com os dados pessoais armazenados de forma física ou digital ora fornecidos para o fim de elaborar este documento e realizar os trâmites necessários para a perfeita prestação de serviços contratada em questão. Em respeito ao artigo 7º, inciso I e artigo 8º, § 1º da aludida Lei, tais dados serão utilizados somente, e tão somente, com a finalidade de manutenção necessária para este contrato, estando o titular autorizando e dando sua ciência de fornecimento para este fim específico;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO DE ELEIÇÃO**

**Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, as partes estabelecem desde já, com exclusividade, o foro da Comarca de Maringá/PR onde ficam situados os domicílios do comprador e vendedor, por mais privilegiado que outro possa ser. O COMPRADOR, de livre e espontânea vontade, RENUNCIA ao foro previsto no artigo 101, I do Código de Defesa do Consumidor (retirar essa parte, não pode, pois, é cláusula abusiva sendo a competência absoluta/matéria de ordem pública – art. 1º CDC).**

**E, para que produza seus legais efeitos, firmo** o presente termo, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Dia 12 de Agosto de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
Elias Cesar Araujo De Carvalho   
037.738.038-50

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
DS AUTO - SJR GONCALVES VEICULOS ME   
24.951.045/0001-00